



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital N° 07.001/2020 – PRÁXIS

O INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 05.481.950/0001-07, com sede na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a contratação de pessoal, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para o preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO no quadro de funcionários da Unidade Fortaleza/CE – Hospital Dr. Fernandes Távora, mediante as condições estipuladas neste Edital.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução do Processo Seletivo será da responsabilidade técnica e operacional do Instituto Práxis, obedecidas as normas contidas neste Edital e em observância à legislação vigente;
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga existente e formação do cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, na Unidade Hospital Dr. Fernandes Távora, durante o período de validade do Processo Seletivo, que é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do resultado, segundo deliberação do Instituto Práxis;
- 1.3. O processo seletivo para o cargo de que trata este Edital consistirá de **avaliação curricular** de títulos para cargo de nível técnico, de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios estabelecidos no **Anexo I; prova escrita**, de caráter classificatório e eliminatório, cujos critérios e conteúdos estão descritos no **Anexo II**; e **entrevista**, de caráter classificatório, cujos critérios de mensuração estão descritos no **Anexo III** deste Edital;
- 1.4. A admissão será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação do **Instituto Práxis**;

02. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do aplicativo “Pipefy”, através do link: <https://app.pipefy.com/public/form/O7ak9F61>, no período compreendido entre as **00:00 (zero hora) do dia 22/07/2020 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nome minutos) do dia 29/07/2020**, observado o horário oficial local (Fortaleza/CE).
 - 2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
 - 2.1.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 2.2. No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções, preencher o formulário de inscrição e o currículo padronizado;
- 2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Práxis o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

2.4. Os documentos referentes à comprovação das informações prestadas através do currículo padronizado, deverão ser apresentadas pelos candidatos que avançarem para a segunda fase da seleção, sob pena de impugnação e desclassificação do processo seletivo.

03. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1. O INSTITUTO PRÁXIS será o responsável pelo recebimento e verificação dos títulos;

3.1.1. Serão considerados os títulos estabelecidos no **Anexo I**, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados;

3.1.2. Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;

3.1.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos dos documentos, todos os documentos deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório, ou cópia simples mediante apresentação do original;

3.1.4. Não serão recebidos documentos originais;

3.2. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado pelo Instituto Práxis.

3.3. Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:

a) estar devidamente registrado;

b) acompanhado do respectivo histórico escolar;

c) deverá ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

3.4. Excepcionalmente, nas situações em que houver impossibilidade de ser apresentado o certificado e/ou diploma relativo a curso **efetivamente concluído** em decorrência de entraves de ordem burocrática no órgão responsável por sua emissão, pode o candidato apresentar certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino para obter a pontuação correspondente ao título, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no Edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. A certidão deverá ser expedida por instituição de ensino dotada de fé pública, atestando a conclusão e/ou a colação de grau no curso e deve conter todas as informações que deveriam constar dos documentos exigidos neste Edital, inclusive os dados relativos ao respectivo histórico escolar, se este também não tiver sido apresentado, conceito final da defesa da Monografia, TCC (trabalho de conclusão de curso) ou artigo, com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração;

3.4.1. Caso o candidato não tenha concluído as etapas necessárias para a colação de grau, poderá apresentar sua declaração para aproveitamento da carga horária finalizada dentro da modalidade cursos de aperfeiçoamento relacionados a área de atuação do cargo.

3.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;



3.6. Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização “*lato sensu*” em que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;

3.7. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final do mesmo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso), descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório entregar cópia do certificado de conclusão e registro de classe ativo);

b) Para servidores/empregados públicos: cópia simples de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas;

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade) e **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE** de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo;

d) Para autônomo: cópia simples do contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.

e) Termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela instituição de ensino, pela instituição contratante e pelo agente de integração (quando for o caso), onde conste a identificação dos representantes (nome e cargo), bem como o descritivo das atividades realizadas, pertinentes à área de formação, além do período do estágio, com data de início e fim.

3.8. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do item 3.7 (item anterior) deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura com firma reconhecida em cartório. Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;



- 3.9 Todos os documentos citados neste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;
- 3.10 Serão desconsiderados os documentos mencionados no item **3.7** que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato;
- 3.11 Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada o número de **MESES**, para permitir uma contagem exata, **não devendo ser necessariamente “tempo corrido”**;
- 3.12 Não será aceito como experiência profissional o tempo de serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou atividades equivalentes;
- 3.13 Cópias com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações não serão aceitas;
- 3.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos e títulos;
- 3.15 O candidato classificado para a segunda etapa, deverá apresentar o formulário do currículo padronizado, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, no qual indicará os títulos e os comprovantes informados, acompanhado desse formulário o candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada em cartório (ou cópia simples mediante apresentação do original) de cada título e/ou comprovante declarado;
- 3.16 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas no **Anexo I**;
- 3.17 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo;
- 3.18 O resultado da seleção será publicado no Sítio Institucional (site), disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ipraxis.org.br e nos quadros de avisos do Instituto Práxis – Sede (Hospital Dr. Fernandes Távora).
- 3.19 Os 10 (dez) candidatos melhores classificados nesta etapa, avançarão para as etapas seguintes.
- 3.19.1 Ocorrendo empate na décima posição, todos os candidatos empatados com a mesma pontuação serão habilitados para as etapas seguintes.

04. DA PROVA ESCRITA

- 3.1 A prova escrita será de conhecimentos básicos e de conhecimentos específicos, classificatória e eliminatória, aplicada na Sede do Instituto Práxis de Educação Cultura e Ação Social, localizado na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, CEP 60.310-002, Fortaleza/CE
- 3.2 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando documento de identidade oficial com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica (azul ou preta).
- 3.3 A prova escrita (Questões Objetivas) terá duração total de 02 (duas) horas.

3.4 Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido ou fora dos locais de provas pré-determinados;
- Não apresentar o documento de identidade oficial, com foto;
- Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- Ausentar-se da sala de provas antes do tempo mínimo definido no item 4.3 deste Edital;
- Ausentar-se da sala de provas, no tempo permitido, sem o acompanhamento do fiscal;
- Durante a realização das provas, for surpreendido portando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.;
- Estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou manter o equipamento ligado;
- Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou demais presentes nos locais de provas;

4.5 Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto, composto de pontos e pesos, conforme abaixo:

- O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;
- As questões de conhecimentos básicos terão peso “1” e as questões específicas peso “2”
- Será considerado habilitado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
- O candidato que, mesmo tendo obtido nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova, deixar de acertar pelo menos uma questão em cada área de conhecimento definida no quadro constante do Anexo II deste edital será considerado não habilitado.
- O candidato não habilitado na prova escrita será eliminado do processo seletivo.

05. DA ENTREVISTA

5.1. Os candidatos considerados habilitados na prova escrita deverão ser submetidos à entrevista, podendo ser realizada no mesmo dia, após a aplicação das provas, ou em data a ser agendada pelo Instituto Práxis.

5.1.1. Todos os candidatos habilitados na prova serão convocados a realizar a entrevista.

5.1.2. A entrevista tem caráter apenas classificatório.

5.1.3. A data da entrevista está sujeita à alteração conforme critérios de conveniência e oportunidade do Instituto Práxis, sendo as datas previstas neste Edital, estipuladas como datas prováveis.



- 5.2. Não será permitida a realização de entrevistas fora do local designado.
- 5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, **munido de documento original de identidade**, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.5. A duração das entrevistas será divulgada quando da convocação dos candidatos, ficando estabelecido tempo mínimo de 20 (vinte) minutos para cada entrevista.
- 5.6. Será excluído da fase da entrevista o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.3;
 - c) Não comparecer às entrevistas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Ausentar-se da sala de entrevistas antes do tempo mínimo definido no subitem 5.6 deste Edital;
 - e) Ausentar-se da sala de entrevistas, no tempo permitido, sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a entrevista que estiver sendo realizada;
 - g) Estiver portando, durante as entrevistas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou manter o equipamento ligado;
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos entrevistadores, fiscais e seus auxiliares ou demais presentes no local da entrevista;
- 5.7. Os critérios de mensuração da Entrevista estão estabelecidos no Anexo III.

06. DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. O resultado final será obtido do somatório das notas obtidas em todas as etapas: avaliação de títulos, prova escrita e entrevista, podendo chegar a pontuação máxima de 28 + 40 + 25 pontos, respectivamente;
- 6.2 O candidato aprovado será o que obtiver a maior pontuação, os demais candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva;
- 6.2.1 A Classificação dos candidatos classificados se dará por ordem decrescente da pontuação que trata o item 6.1.
- 6.3 No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior pontuação na entrevista;
 - b) Maior pontuação no item experiência;
 - c) Maior pontuação no item cursos de formação;
 - d) Maior idade;



e) Sorteio.

07. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este edital será admitido se atender às seguintes exigências, na data da admissão:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- b) Comprovar, quando convocado com finalidade de admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;
- f) Não manter com o Instituto Práxis relação empregatícia;
- g) Não ter sido demitido pelo Instituto Práxis por justa causa;
- h) Não registrar antecedentes criminais.

7.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem anterior perderá o direito à contratação para o cargo ao qual concorreu.

08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Sítio Institucional e nos quadros de avisos do Instituto Práxis.

8.3 É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado;

8.4 O Instituto Práxis não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 07.001/2020 – PRÁXIS

- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Endereço eletrônico incorreto ou inexistente e ainda dados errados para contatos através de pessoas de referência.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

8.6 A homologação do resultado final deverá ocorrer após o transcurso de todas as etapas, respeitados eventuais prazos recursais;

8.7 Os anexos seguintes são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Currículo Padronizado;
- Anexo II – Quadro de Vagas, Descrição das Atividades, Requisitos, Conteúdos Programáticos e Critérios de Avaliação das Provas;
- Anexo III – Critérios para mensuração da entrevista.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica e pela assessoria jurídica do Instituto Práxis, quando couber, ficando definido o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, como o competente para resolver eventuais questionamentos quanto aos resultados desse processo seletivo.

Fortaleza – CE, 21 de julho de 2020.

Luiz Fernando Porto Mota
Diretor – Presidente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE ENTREGA DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Denominação do Título – Pontuação	Qtd	Pontuação	
		Informada	Aceita*
GRADUAÇÃO			
1. Diploma de Graduação em qualquer área (máximo 02 graduações) – 03 pontos			06
CURSOS TÉCNICOS**			
2. Certificado de conclusão de Curso Técnico em outras áreas (máximo 02 cursos) – 02 pontos por certificado. Obs. O Curso de Técnico em Segurança do Trabalho não deverá ser informado, pois é requisito para o cargo.			04
EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL			
3. Experiência de trabalho como Técnico em Segurança do Trabalho, em Instituição Pública e/ou Privada (máximo 60 meses) – 0,2 ponto por mês de experiência			12
4. Experiência de tempo de trabalho relacionada a qualquer área não relacionada ao cargo pleiteado, em Instituição Pública e/ou Privada (máximo 60 meses) – 0,1 ponto Obs. O tempo de experiência informado no item 3 não deverá ser novamente informado neste campo.			06

* Campo a ser preenchido pelo Instituto Práxis.

**Será considerado Curso Técnico o curso presente no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação, com a respectiva carga horária mínima exigida para cada curso, disponível em: <http://portal.mec.gov.br>.

Eu, _____, candidato ao cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, declaro:

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
2. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples apresentadas com os originais, identificadas pelos subitens correspondentes aos títulos e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam na tabela, num total de _____ folhas, incluindo esta.

_____ -CE, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 07.001/2020 – PRÁXIS

Anexo II

Quadro de Vagas, Descrição das Atividades, Requisitos, Conteúdos Programáticos
e Critérios de Avaliação das Provas

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – CBO Nº 3516-05

Descrição das atividades: Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional do Instituto Práxis, reconhecida em sua missão, visão e valores; Participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações, integrando processos de negociação; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar documentação de SST; Investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle; Fazer a emissão de CAT, elaborar relatório técnico; Participar do preenchimento do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, realizando o levantamento necessário; Fazer levantamento e medições ambientais de insalubridade e periculosidade; Ajudar na elaboração de análise ergonômica dos postos de trabalho; Fazer levantamento de dados qualitativos e quantitativos dos riscos ambientais, realizando inspeções ambientais e ajudando na elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); Realizar as medições necessárias para identificar os riscos no processo de trabalho no Mapeamento de Riscos; Especificar, fornecer e orientar o uso correto do EPI; Ministras treinamentos de integração e periódico nas unidades; Inspeccionar as áreas quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde; Inspeccionar as caixas de alarme, hidrantes, bombas de incêndio, extintores de incêndio, rotas de fuga e de abandono; Realizar inspeções de acompanhamento e fiscalização de obras e execução de serviços de engenharia; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio com curso Técnico em Segurança do Trabalho, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro ativo no Estado do Ceará. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.

Carga Horária semanal: 44 (quarenta e quatro) horas

Remuneração: piso salarial* R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) + eventuais adicionais e vantagens

Quantitativo de vagas:** 01 (uma) vaga

CARGO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	PROVAS E CONTEÚDOS
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio Completo e Certificado de Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Conhecimentos Básicos – 20 questões, com peso 1, sendo: Língua Portuguesa – 10 (dez) questões Raciocínio Lógico-matemático – 05 (cinco) questões Atualidades e conhecimentos gerais – 05 (cinco) questões Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões com peso 2 em Saúde e Segurança do Trabalho

* Convenção Coletiva de Trabalho Entidades Filantrópicas.

** Vaga para contratação.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 07.001/2020 – PRÁXIS

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA MENSURAÇÃO PARA ENTREVISTA

01. A entrevista será avaliada pelo critério da competência identificando a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais e sociais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho no exercício do cargo e ao sucesso da Instituição.

02. A entrevista será realizada com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, considerando as seguintes **COMPETÊNCIAS**:

- a) relacionamento interpessoal
- b) espírito de equipe
- c) proatividade
- d) foco em resultados
- e) senso de humanização

03. Na avaliação da entrevista serão utilizados os seguintes indicadores para mensuração das competências:

- 3.1 – 0 a 1 ponto – não atende
- 3.2 – 2 pontos – atende abaixo do esperado
- 3.3 – 3 pontos – atinge parcialmente o esperado
- 3.4 – 4 pontos – atinge o esperado
- 3.5 – 5 pontos – acima do esperado

04. A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;